



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI 037 /2008.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A COMPRA DE ATÉ 6.000 M² DE PEDRA PARALELEPÍPEDO PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA”.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de compra e venda com o Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, para aquisição de até 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados) de pedras paralelepípedo para pavimentação urbana, no preço máximo de R\$ 9,80/m² (nove reais e oitenta centavos por metro quadrado).

Parágrafo Único. A contratação para aquisição dos materiais de que trata o *caput* deste artigo será precedida do necessário processo de dispensa de licitação, na forma da Lei n.º 8.666/93 consolidada, publicando-se o extrato do contrato respectivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 30 de maio de 2008.

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em 03, 06, 08
Orildo
PRESIDENTE DA CÂMARA


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação
Em 10, 06, 08
Orildo
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 10, 06, 08
Orildo
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Para darmos continuidade ao programa de pavimentação de ruas de nosso Município faz-se necessária a aquisição de pedras paralelepípedos.

Já no ano de 2007 fizemos aquisição deste material ao preço de R\$ 21,90/m² (vinte e um reais e noventa centavos por metros quadrados).

Ocorre que, com a retirada de paralelepípedos da rodovia que liga o vizinho Município de Bela Vista do Toldo à Rodovia BR 280, acesso recentemente asfaltado, aquele Município dispõe de considerável quantidade deste material e esta o disponibilizando ao preço de R\$ 9,80/m² (nove reais e oitenta centavos por metro quadrado), sendo assim interessante para a Administração sua aquisição, especialmente em homenagem aos princípios constitucionais da economicidade e eficiência.

A Lei n.º 8.666/93 consolidada, autoriza a compra e venda de bens entre órgãos da Administração Pública, bastando que se faça o necessário processo de dispensa de licitação e desde que o material adquirido esteja dentro dos preços de mercado.

No caso, vê-se que o material que se pretende adquirir tem seu preço muito inferior ao praticado no mercado, fato que ensejará benefício a Administração.

Diante do exposto, considerando a grande vantagem financeira e orçamentária que teremos adquirindo o material diretamente do Município de Bela Vista do Toldo, solicito a Vossas Excelências, que a vista desta proposição, seja ela acolhida favoravelmente.

Major Vieira (SC), 30 de maio de 2008.

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA PARECER

Em 10/06/08
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação
Em 10/06/08
[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.
Em 17/06/08
[Assinatura]
PRESIDENTE